

PORTARIA nº 326 de 25 de abril de 2022

Altera a Outorga de direito de uso de Água Subterrânea a AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 157239/GASUB/CCRH/SURH/2022 de 13 de abril de 2022, acostado nas folhas nº 579 a 582 (f/v), do protocolo nº 620445/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga a AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.315.457/0017-52, concedida pela Portaria nº 304 de 14/04/2022, publicada no D.O.E do dia 19/04/2022, referente ao Processo nº 620445/2016, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado na Fazenda SM 3B, Rodovia BR 163, Km 16,5, zona rural, município de Itiquira/MT, inserido na Província Hidrogeológica Paraná, sob a UPG P-6, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 – 17°22'39,1" de Latitude Sul e 54°44'18,7" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e vazão máxima de captação de 30 m³/h por um período de 5 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 150 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II – Coordenadas Geográficas PT 02 – 17°22'22,58" de Latitude Sul e 54°44'31,17" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 2,7 m³/h por um período de 18 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 48,6 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo;

III – Coordenadas Geográficas PT 03 – 17°19'28" de Latitude Sul e 54°44'19" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 12,3 m³/h por um período de 5,13 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 63 m³/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo;

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 – 17°20'26" de Latitude Sul e 54°42'4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 7,1 m³/h por um período de 7,18 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 51 m³/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo;

V – Coordenadas Geográficas PT 05 – 17°23'01,00" de Latitude Sul e 54°43'28,00" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 15,30 m³/h por um período de 18,55 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 283,8 m³/dia, conforme consta na Tabela 05 em anexo;

VI – Coordenadas Geográficas PT 06 – 17°23'01,00" de Latitude Sul e 54°43'30,00" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 4,50 m³/h por um período de 8,18 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 36,8 m³/dia, conforme consta na Tabela 06 em anexo;

VII – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;
SIRGAS 2000

VIII – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

IX – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

X – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

Art. 2° Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §2° da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7° § 1° do Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta essa lei.

Art. 3° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **03 de abril de 2023**, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 304 de 14/04/2022, publicada no D.O.E do dia 19/04/2022.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2022.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01 – 17°22'39,1" de Latitude Sul e 54°44'18,7" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	30,000	5,000	31	Julho	30,000	5,000	31
Fevereiro	30,000	5,000	28	Agosto	30,000	5,000	31
Março	30,000	5,000	31	Setembro	30,000	5,000	30
Abril	30,000	5,000	30	Outubro	30,000	5,000	31
Mai	30,000	5,000	31	Novembro	30,000	5,000	30
Junho	30,000	5,000	30	Dezembro	30,000	5,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 54.750,000

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 – 17°22'22,58" de Latitude Sul e 54°44'31,17" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	2,700	18,000	31	Julho	2,700	18,000	31
Fevereiro	2,700	18,000	28	Agosto	2,700	18,000	31
Março	2,700	18,000	31	Setembro	2,700	18,000	30
Abril	2,700	18,000	30	Outubro	2,700	18,000	31
Mai	2,700	18,000	31	Novembro	2,700	18,000	30
Junho	2,700	18,000	30	Dezembro	2,700	18,000	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 17.739,000

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 – 17°19'28" de Latitude Sul e 54°44'19" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	12,300	5,130	31	Julho	12,300	5,130	31
Fevereiro	12,300	5,130	28	Agosto	12,300	5,130	31
Março	12,300	5,130	31	Setembro	12,300	5,130	30
Abril	12,300	5,130	30	Outubro	12,300	5,130	31
Mai	12,300	5,130	31	Novembro	12,300	5,130	30
Junho	12,300	5,130	30	Dezembro	12,300	5,130	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 23.031,135

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 04 – 17°20'26" de Latitude Sul e 54°42'4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	7,100	7,180	31
Fevereiro	7,100	7,180	28
Março	7,100	7,180	31
Abril	7,100	7,180	30
Mai	7,100	7,180	31
Junho	7,100	7,180	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	7,100	7,180	31
Agosto	7,100	7,180	31
Setembro	7,100	7,180	30
Outubro	7,100	7,180	31
Novembro	7,100	7,180	30
Dezembro	7,100	7,180	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 18.606,970

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 05 – 17°23'01,00" de Latitude Sul e 54°43'28,00" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	15,300	18,550	31
Fevereiro	15,300	18,550	28
Março	15,300	18,550	31
Abril	15,300	18,550	30
Mai	15,300	18,550	31
Junho	15,300	18,550	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	15,300	18,550	31
Agosto	15,300	18,550	31
Setembro	15,300	18,550	30
Outubro	15,300	18,550	31
Novembro	15,300	18,550	30
Dezembro	15,300	18,550	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 103.592,475

Tabela 06 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 06 – 17°23'01,00" de Latitude Sul e 54°43'30,00" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	4,500	8,180	31
Fevereiro	4,500	8,180	28
Março	4,500	8,180	31
Abril	4,500	8,180	30
Mai	4,500	8,180	31
Junho	4,500	8,180	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	4,500	8,180	31
Agosto	4,500	8,180	31
Setembro	4,500	8,180	30
Outubro	4,500	8,180	31
Novembro	4,500	8,180	30
Dezembro	4,500	8,180	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 13.435,650



